

144

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

Réu: Porto Seguro S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 4 de maio de 2018, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que ☒ há ☐ não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais ☐ reversíveis ☒ definitivas; que ☐ existe ☐ não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO OMBRO ESQUERDO**; que ☐ é preciso ☐ não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **OMBRO ESQUERDO**, em caráter ☐ total ☐ parcial completo ☒ parcial incompleto.

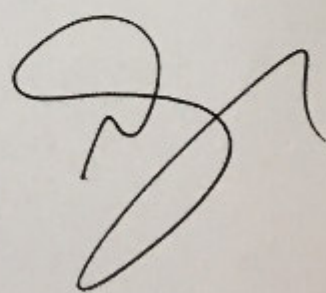
Sendo parcial incompleto, a lesão é:

☐ residual (10%)

☐ leve (25%)

☒ média (50%)

☐ intensa (75%).



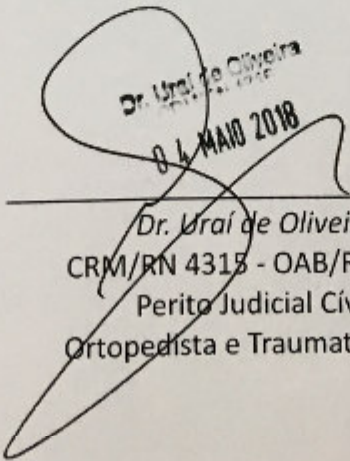
III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM. - TRAUMA NO OMBRO ESQUERDO - REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR. CONSEGUE FICAR AGACHADA, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE DE OMBRO ESQUERDO PARA ELEVAÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA, DISCRETA HIPOTROFIA DE CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA, REFERE DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS PESADOS.
2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE OMBRO ESQUERDO DE CARÁTER DEFINITIVO E MODERADO.
3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.
4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.
5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE OMBRO ESQUERDO COM LIMITAÇÃO DA ADM.

IV - DO ENCERRAMENTO

1 Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 04 de maio de 2018.


Dr. Uraí de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível DA COMARCA DE NATAL
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, CEP. 59064-250, Natal/RN - Fone: (084)3616-9550

ALVARÁ JUDICIAL

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor : Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Finalidade: Levantar a importância de R\$200,00 (Duzentos reais), devidamente corrigida, depositada no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada aos autos do processo supra identificado, a título de honorários periciais.

Autorizado: Uraí de Oliveira – CPF/MF nº 662.855.349-34

Destinatário: Banco do Brasil S/A.

A Drª. Elane Palmeira de Souza, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível, AUTORIZA a pessoa acima identificada a praticar o ato especificado acima no campo “finalidade”. DADO e PASSADO nesta Cidade de Natal, sexta-feira, 04 de maio de 2018. Eu, _____, Luciana Valéria Farias Garcia, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Elane Palmeira de Souza
Juíza de Direito

Entregue

em 04.05.18

1478

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0040/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2524, do dia 10/05/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 11/05/2018, com início do prazo em 14/05/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado
DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB 9032/RN)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Prazo em dias Término do prazo

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em razão de férias da juíza titular, não foi realizada a audiência de conciliação designada. Com a permissão do artigo 203, § 4º, do CPC, e de acordo com o Provimento nº 10-CJ/TJRN, de 04/07/2005, ficam as partes intimadas por seus advogados para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial acostado aos autos, bem como, no mesmo prazo, informar se tem interesse na produção de outras provas e/ou designação de audiência de conciliação. Natal/RN, 04 de maio de 2018 Luciana Valéria Farias Garcia Chefe de Secretaria"

Do que dou fé.
Natal, 11 de maio de 2018.

Chefe de Secretaria